



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº 1364/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação de unidades de FUTMESA em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

1364 / 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação de unidades de FUTMESA em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a instalação de unidades de FUTMESA em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, será contemplada, no mínimo, uma praça em cada Unidade de Vizinhança situada no referido bairro.

Art. 2º São objetivos da presente iniciativa:

I – Promover a saúde, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região, por meio do incentivo à prática regular de atividades físicas, de forma gratuita e acessível a todos;

II – Ampliar o acesso da população a estruturas públicas destinadas ao esporte e à atividade física, atendendo às necessidades da comunidade e garantindo equidade na utilização dos equipamentos e espaços oferecidos pelo Município;

III – Favorecer a integração social e a ocupação positiva dos espaços públicos, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 4º A instalação de unidades de FUTMESA, em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, podendo, para tanto, ser integrada a outras iniciativas oriundas das



C Â M A R A D E
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

esferas: municipal, estadual ou federal, com o propósito essencial de assegurar oportunidades de atividades físicas para todos os cidadãos.

Art. 5º A implementação em questão possibilitará ao Município a celebração de instrumentos jurídicos de cooperação, seja com entidades públicas ou privadas, com o escopo de promover o fortalecimento da atividade física como forma de promoção da saúde e bem-estar coletivo.

Art. 6º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa a instalação de unidades de FUTMESA o em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica. A iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

A presente proposição legislativa fundamenta-se no notório crescimento da prática do futmesa, modalidade esportiva que combina elementos do futebol, vôlei e tênis de mesa. Trata-se de uma atividade inclusiva, de fácil acesso e que estimula, de forma simultânea, a coordenação motora, o raciocínio lógico e o trabalho em equipe. Diante de tais características, sua implantação revela-se especialmente relevante para a juventude, configurando-se como instrumento eficaz de promoção à prática esportiva e ao desenvolvimento social.

Cumprir destacar que o bairro Conjunto Ceará teve sua origem no final da década de 1970, a partir de um projeto habitacional desenvolvido pela Companhia de Habitação do Ceará (COHAB), o qual previu a divisão da área em 12 Unidades de Vizinhança (UVs). No contexto da gestão do então governador Coronel Adauto Bezerra, foram entregues aproximadamente 966 unidades habitacionais à população, marco que consolidou a primeira etapa de desenvolvimento da referida localidade. Atualmente, o bairro encontra-se organizado em quatro etapas distintas. Ressalte-se, ainda, que a formalização do Conjunto Ceará como bairro foi instituída por meio da Lei Ordinária nº 6.504, de 11 de outubro de 1989.

Destarte, nos termos do artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, integrante do Título VIII – Da Ordem Social –, o esporte é reconhecido como direito social assegurado a todos os cidadãos, incumbindo ao Poder Público sua promoção e fomento em suas diversas modalidades. Tal preceito integra o rol de normas voltadas à concretização dos direitos fundamentais e à valorização da dignidade da pessoa humana, reconhecendo o esporte como instrumento essencial para a inclusão social, a promoção da saúde, a educação e o desenvolvimento integral do indivíduo. Nessa toada, a Lei nº 14.597, de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, reforça essa premissa ao dispor, em seu artigo 3º, que a prática esportiva em suas múltiplas formas é direito de todos, consolidando assim o caráter fundamental do direito ao esporte.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Ademais, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Ressalte-se, ainda, que o artigo 289 da referida Lei Orgânica assegura a promoção e o incentivo às práticas esportivas, formais e informais, garantindo o acesso universal à atividade física como direito fundamental.

Por derradeiro, a previsão demonstra o compromisso do Município com o desenvolvimento do esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e bem-estar da população. Complementarmente, o artigo 290, inciso I, dispõe que as políticas públicas esportivas devem fundamentar-se em princípios como o reconhecimento da atividade física enquanto meio eficaz de promoção da saúde pública, reforçando a legitimidade da presente iniciativa legislativa.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC



Indicação

Nº do Protocolo: 2025061250000138

Nº SAPL: 1364/2025

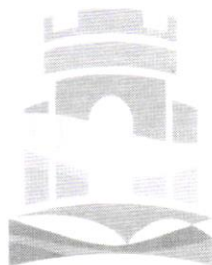
Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 18 de junho de 2025 às 09:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750261568988_c4913ca2-9d18-43b9-ae6e-113f2879bc99

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



Assinaturas Digitais

Registrado por ASS VEREADOR TONY BRITO em 18 de junho de 2025 às 09:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750261568988_c4913ca2-9d18-43b9-ae6e-113f2879bc99

Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



C Â M A R A D E
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Materia

Protocolo Nº: 2025061250000138

Número SAPL: 1364/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação de unidades de FUTMESA em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica

Data Hora 18/06/2025 - 12:45

Registrado por: ASS VEREADOR TONY BRITO

Protocolado por: FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Autores da Matéria:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

Emitido em 18/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria